



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL N.º 50/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda** para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Médio** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **cargo de Técnico de Serviços Educacionais na função de Assistente de Educação Infantil – Feminino**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **Cargo de Assistente de Serviços Educacionais na função Agente de Conservação Limpeza e no Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda** conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses**, terá como carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda** para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

| | | |
|---------------|---|--|
| Cargo | Técnico de Serviços Educacionais | Atribuições: Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; |
| Função | Assistente de Educação Infantil - Feminino | |



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | | | |
|------------------------------|----------------------|-----------------------|---|
| Número de Vagas | SEDE | Nova Casa Verde | realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação, oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos, executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas especialmente em relação a proteção segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico. |
| | CR* | | |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | | |
| Remuneração | R\$ 1.775,87 | | |
| | | | |

| | | |
|------------------------------|--|--|
| Cargo | Assistente de Serviços Educacionais | Atribuições: Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; lavar e limpar as salas de aula e demais dependências, varrendo, lavando ladrilhos, azulejos pisos e vidraças; manter a limpeza de instalações sanitárias para uso pelos alunos sem riscos à saúde; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel onde presta serviços estão devidamente fechados; executar a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação; executar outras atribuições correlatas. |
| Função | Agente de Conservação e Limpeza | |
| Números de Vagas | SEDE | |
| | CR* | |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | |
| Remuneração | R\$ 1.760,98 | |
| *Cadastro Reserva | | |



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | | |
|------------------------------|-------------------------------------|---|
| Cargo | Assistente de Serviços Educacionais | Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos alunos, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins |
| Função | Agente de Merenda | |
| Números de Vagas | SEDE | |
| | CR* | |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | |
| Remuneração | R\$ 1.760,98 | |
| *Cadastro reserva | | |

2.3. Ao realizar a inscrição para exercer a função **no Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino e Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda** o candidato deverá **optar** por atuar em **Nova Andradina ou Nova Casa Verde**.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por **apenas UMA** das **três opções** de cadastro, sejam elas: **o Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda.**

4.1.1. **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino:**

- Link I - <https://forms.gle/St61nU9dQPdwCx967>

4.1.2. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza:**

- Link II – <https://forms.gle/GPNYXFmsQSmR84rj7>

4.1.3. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda:**

- Link III – <https://forms.gle/ZEaPxY6n7hRGxeU66>

4.2. As inscrições online serão realizadas no período de **08 de julho a 15 de julho de 2025, até as 13 horas (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda.** conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/> Não será aceita inscrições fora do período previsto nesse edital.

4.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.4. CASO O CANDIDATO FAÇA A SUA INSCRIÇÃO EM **DUAS** OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO QUE FOI **ENVIADA POR ÚLTIMO**.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **não se responsabilizará** por inscrição realizada por terceiros ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O Processo Seletivo para contratação de **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda**, para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da **PORTARIA/SEMEC Nº 72, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

4.7. As **informações** prestadas na **inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

5. DOS TÍTULOS

5.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato **PDF, frente e verso**, em um **único** arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 5.1 serão anulados.

5.2. Os títulos enviados serão de inteira **responsabilidade do candidato**, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

5.3. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

5.4. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

6. DA SELEÇÃO

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|---|------------------|
| 01 | Título de pós-graduação, especialização na área Educacional ; | 15 pontos: <i>lato sensu</i> Especialização | 15 |
| 02 | Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior na área Educacional ; | 10 pontos | 10 |
| 03 | Cursando nível superior na área Educacional ; | 5 pontos | 5 |
| 04 | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais. | 1 ponto por ano trabalhado (12 meses completos) | 5 |

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Educação infantil** constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6.2. O Processo Seletivo Simplificado para o Cargo Assistente de Serviços Educacionais na função de **Agente de Conservação e Limpeza ou Agente de Merenda**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|---|------------------|
| 01 | Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio. | 10 pontos | 10 |
| 02 | Diploma ou declaração de conclusão de nível superior. | 15 pontos | 15 |
| 03 | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais. | 1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos). | 5 |

6.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área educacional.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- A. Não possuir **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino)**;
- B. Não possuir **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda)**;
- C. Menor de 18 anos;
- D. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- E. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- F. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- G. Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- H. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
- I. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
- J. Certidão de 3º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- K. Possuir registro de antecedentes criminais.
- L. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar documentos originais legível e sem rasuras dos documentos:

- A. Registro Geral de Identificação – RG;
- B. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Carteira Nacional de Habilitação- CNH;
- D. Título de eleitor;
- E. Quitação eleitoral da última eleição;
- F. Carteira de Trabalho;
- G. Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- H. Comprovante de residência;
- I. Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- J. Declaração de bens;
- K. Certificado de Conclusão **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino);**
- L. Certificado de conclusão **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda)**
- M. Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- N. Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- O. Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- P. Apresentar certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- Q. Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais;
- R. Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- S. Certidão de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação preliminar será publicada no dia **21 de julho de 2025** no Diário Oficial do Município.

10.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, por e-mail, que será disponibilizado juntamente com a classificação preliminar, sendo este analisado pela Comissão. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será republicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

10.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício do **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda**, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

10.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

10.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

ANEXO V

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Inscrições | De 08 de julho a 15 de julho até às 13 horas. (horário local) |
| Classificação preliminar | Dia 21 de julho de 2025. |
| Prazo para Recurso | Dia 22 de julho de 2025. |
| Publicação da Classificação Final | Dia 23 de julho de 2025. |